



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Articulação Educacional - Orientação

Memorando-Circular nº 34/2026/SEE/SE ORIENTAÇÃO

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.

Ao(À) Sr(a).:

**Superintendentes Regionais de Ensino  
Diretores(as) de Pessoal  
Serviço de Inspeção Escolar**

**Assunto: Orientações para participação de servidores estaduais nas Etapas Territoriais e Final da Conferência Estadual de Educação (CEEMG) em 2026.**

Prezados(as) Senhores(as),

Com o avanço dos trabalhos de mobilização para a elaboração do novo Plano Estadual de Educação (PEE-MG) para o decênio 2028-2038, o Estado de Minas Gerais, por meio do Fórum Estadual Permanente de Educação (FEPEMG), coordena a realização da **Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais (CEEMG) 2025-2027**.

Considerando a realização da **Etapa Territorial** e da **Etapa Final (com previsão para setembro de 2026)**, a Secretaria de Estado de Educação (SEE-MG) reconhece a importância da representação dos seus profissionais como delegados eleitos nestas instâncias deliberativas.

Diante do exposto, fica autorizada a participação dos servidores estaduais nas referidas etapas, desde que observadas as seguintes diretrizes e condições:

### **1. Condição de participação (Delegado Eleito):**

- A autorização destina-se exclusivamente ao servidor que participar na condição de **Delegado(a) eleito(a)** em etapa anterior (Municipal ou Territorial), representando os segmentos de "Trabalhadores da Educação na Rede Pública" ou "Representantes da Gestão da Educação Pública", conforme o Art. 7º do Regimento Interno da Conferência.
- Nos termos do Regimento Interno, **não há eleição de delegados em Conferências Livres**. Portanto, a participação em Conferências Livres ou preparatórias não gera direito ao afastamento autorizado para as etapas subsequentes.

### **2. Abrangência territorial e localização:**

- A autorização restringe-se às conferências realizadas no município-sede da respectiva Etapa Territorial (conforme lista dos 15 municípios-sede definidos no Art. 6º, § 2º do Regimento) ou no município da Etapa Final.

Relação dos municípios sede das etapas Territoriais:

1. Almenara: Territorial Jequitinhonha
2. Barbacena: Territorial Campo das Vertentes
3. Bom Despacho: Territorial Central Mineira
4. Capinópolis: Territorial Pontal é
5. Caratinga: Territorial Vale do Rio Doce I
6. Diamantina: Territorial Alto Vale do Jequitinhonha
7. Sete Lagoas: Territorial Metropolitana
8. Divinópolis: Territorial Oeste de Minas
9. Sem município sede ainda: Territorial Norte de Minas
10. Paracatu: Territorial Noroeste
11. Senador Cortes: Territorial Zona da Mata
12. Monte Santo de Minas: Territorial Sul e Sudoeste de Minas
13. Teófilo Otoni: Territorial Vale do Mucuri
14. Uberaba: Territorial Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
15. Governador Valadares: Territorial Vale do Rio Doce II

- **Belo Horizonte:** Servidores lotados no município de Belo Horizonte deverão observar que a capital realiza sua conferência própria (equivalente à territorial) com calendário específico, enviando representação diretamente para a Etapa Final.

### 3. Procedimentos administrativos:

- A participação deverá ser comunicada pelo servidor à sua chefia imediata (Direção da Unidade Escolar ou SRE), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para reorganização do serviço.
- **Registro Funcional:** O servidor deverá apresentar à chefia imediata, em até 05 (cinco) dias úteis após o evento, a **Declaração de Comparecimento** emitida pela coordenação oficial da CEEMG para fins de registro no ponto.

### 4. Diretrizes para Professores de Educação Básica (PEB) em Regência:

Caso o servidor esteja em exercício de regência de classe no horário da conferência, deverá:

- Elaborar previamente atividades pedagógicas substitutivas, alinhadas ao plano de curso e validadas pela Equipe Pedagógica (Especialista e/ou Direção), garantindo que não haja prejuízo ao cumprimento da carga horária do estudante.
- A Direção Escolar deverá promover as adequações internas, utilizando os recursos humanos disponíveis para assegurar o pleno atendimento aos estudantes.

A Direção Escolar e a SRE devem garantir a manutenção dos serviços essenciais e a supremacia do interesse público.

Solicitamos ampla divulgação destas orientações em todas as Unidades Escolares desta

circunscrição.

Atenciosamente,

**Paulo Leandro de Carvalho**  
**Superintendente de Regulação e Inspeção Escolar**

**Claudia Aparecida Lara Augusto**  
**Subsecretária de Articulação Educacional**

**Letícia Silva Palma**  
**Assessora da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Superintendente**, em 29/04/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Aparecida Lara Augusto, Subsecretária**, em 29/04/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Silva Palma, Assessora**, em 29/04/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138597114** e o código CRC **D9FD26FD**.